



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves
PL 745/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Fabio Simoa, que *“Dispõe sobre inclusão no calendário de datas e eventos do Município de Sorocaba o Dia 20 de Julho como Dia do Tatuador”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada tendo sido designado este Relator nos termos do Art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito, por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2216625-96.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 29/09/2021; Direta de Inconstitucionalidade 2103255-42.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 27/01/2021).

Quanto ao aspecto material, a proposta encontra amparo no Art. 215 da Constituição Federal o qual estabelece a obrigação do Estado em apoiar e incentivar as manifestações culturais.

Ademais, entendemos que a Lei Municipal nº 12.718, de 2023, não tem o escopo de disciplinar exaustivamente a instituição de datas comemorativas, mas apenas o objetivo de estabelecer as datas que, apenas pela ótica do Poder Executivo, devem ser comemoradas, não, obstante, portanto, que outras datas propostas por outro Poder, no caso o Legislativo, o sejam por proposições autônomas.

Pelo exposto, **nada a opor ao PL** e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples**, conforme o Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 18 de novembro de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **25/11/2025 14:55**

Checksum: **1C99D31C90B292EDAA1604AD8EA9882D33A021AE35944A3AFF5AA50E96A21508**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **25/11/2025 15:34**

Checksum: **EFD4720492FBE9AC97DBEF69CAF3B54CAB9B65FEB4B368772CDCBA6445B7E092**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **26/11/2025 08:19**

Checksum: **83AEDCE863B2A58273CBB2EEDDB3704B69F906745F11F8264F4CF768101098E9**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.